

Código de situação tributária - CST

O contribuinte ao emitir a nota fiscal, deverá indicar, além do Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) utilizado para codificação das operações e prestações, também preencher na coluna própria o Código de Situação Tributária (CST) que é composto de três dígitos.

O primeiro dígito indicará a origem da mercadoria, com base na **Tabela A**, e os dois últimos dígitos a tributação pelo ICMS, com base na **Tabela B**.

TABELA A - ORIGEM DA MERCADORIA

- 0 - Nacional
- 1 - Estrangeira - Importação direta
- 2 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno

TABELA B - TRIBUTAÇÃO PELO ICMS

- 00 - Tributada integralmente
- 10 - Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
- 20 - Com redução de base de cálculo
- 30 - Isenta ou não tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
- 40 - Isenta
- 41- Não tributada
- 50 - Suspensão
- 51 - Diferimento
- 60 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
- 70 - Com redução de base de cálculo e cobrança do ICMS por substituição tributária
- 90 - Outras

No quadro "Dados de Produto", deverá ser informado o Código de Situação Tributária (CST), conforme as Tabela "A" e "B" mencionadas acima:

CST

050

Tabela A: 0 = Mercadoria Nacional

Tabela B: 50 = Suspensão